



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E CONTROLLER, GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo), e do outro lado **CONTROLLER, GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.454.060/0001-26, com sede à Rua Tuiuti, nº 400, Bairro: Tabajaras, CEP: 34.400-264, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Bruno Borges Carvalho, inscrita no CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2024**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Contrato nº 01/2024, fundamenta-se no item 2, da Cláusula Sexta do Contrato originário, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício 2025.

2.2 – Fica alterado o item 1, da Cláusula Sexta, do Contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A VIGÊNCIA do presente contrato fica renovada para o período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.



**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2024 e 2025 do CIDES:

FICHA 8 - 10.10.04.122.1001.2.001.3.3.90.35.00

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

BRUNO BORGES CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: